



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

1

LEI COMPLEMENTAR Nº 346, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração de referências salariais e dá outras providências.”.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - NO ANEXO II - QUANTIDADE E TABELA DE REFERÊNCIAS DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES (EFETIVOS), TABELA 2 - TABELA DE REFERÊNCIA PARA EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES E EMPREGOS DE COMISSÃO, da Lei Complementar Municipal nº 286/2017, ficam os cargos públicos do Poder Executivo Municipal de Agente de Vigilância Sanitária e Assistente de Fiscalização, ambos da Referência C-01 alterados para a Referência D-01.

Artigo 2º - As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 22 de fevereiro de 2022.

AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 346 em 22/02/2022
Fls nº 42 Livro nº 01
Publicado nos termos do art. 99 da
lei orgânica deste município.